

Proc. Administrativo 17- 447/2022

De: Edwelton S. - CCI

Para: SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações

Data: 13/09/2022 às 12:55:10

Setores envolvidos:

CCI, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DADM - OSM - PC, SUPE - DFIN - DF, SUPE - DFIN - DO, SUPE - DFIN - DF - SC, SRIN - DDH - SO - ST

RECARGA DE EXTINTORES E PLACAS

Segue em anexo análise com Parecer Técnico da Coordenadoria de Controle Interno.

—
Edwelton Gois

79 3512-2529

Mat. 83.988

Coordenador de Controle Interno CMA

Anexos:

ANALISE_76_EXTINTORES_PLACAS.pdf



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 76/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2022 1DOC

ASSUNTO: Dispensa Eletrônica.

Demandante: Divisão de Contratos e Licitação.

OBJETO: Dispensa Eletrônica visando a contratação de empresa para recarga de extintores e fornecimento de placas.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.507,67

DO RELATÓRIO

Tratam os autos de demanda oriunda da Divisão de Contratos e Licitações, encaminhando a esta Coordenadoria de Controle Interno, objetivando Dispensa Eletrônica visando a Contratação de Empresa Especializada para recarga de extintores e fornecimento de placas.

É o sucinto relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno; além disso, a Lei nº 8.666/93 em seus artigos 102, 113, § 2º, 116, § 3º, I situa a atuação do Controle Interno nas licitações, devendo este atuar também nos casos em que a licitação for dispensada, dispensável ou inexigível.

Além disso, A Lei nº 169/2019 assim descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju:

- I – Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno da CMA;
- II - Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
- III - Revisar e orientar a adequação da estrutura organoadministrativa da CMA com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;

Rua Itabaiana, nº. 174 – Centro – Aracaju/Sergipe
CEP. 49010-010 Fone: (079) 3512-2529





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- IV - Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário;
- V - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
- VI - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da CMA;
- VII - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VIII - Avaliar em que medida existe na CMA um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas;
- IX - Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração da CMA;
- X - Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções. (Disponível em: <https://www.aracaju.se.leg.br/institucional/legislacao/lei-complementar-no-169-2019-organograma.pdf>. Acesso em: 16 de maio de 2022).

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno passa analisar tecnicamente o referido processo encaminhado, o qual analisamos conforme determina os termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como Ato nº 16/2021 de 21/09/2021, onde informamos que depois de acurada análise, conforme os documentos apresentados, fazemos as seguintes recomendações e/ou constatações:

1. Identificamos no processo cópia digitalizada da Portaria nº 1631/2022 de 04/08/2022, que designa servidores para constituírem a Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços, Obras e Engenharia da Câmara Municipal de Aracaju, bem como via digitalizada do Ato nº 16/2021 de 21/09/2021;
2. Identificamos no processo CI nº 70/2022 de 15/08/2022, assinada digitalmente em 15/08/2022, solicitando iniciar processo de despesa, demandada do Setor de Segurança do Trabalho e autorizado pela Superintendente Executiva – Joseane de Sousa Aguiar, por meio do despacho no processo administrativo 2-447/2022,

Rua Itabaiana, nº. 174 – Centro – Aracaju/Sergipe
CEP. 49010-010 Fone: (079) 3512-2529





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

devendo observar a legislação pertinente à matéria, em 16/08/2022

3. O Termo de Referência, de responsabilidade exclusiva da área técnica, deve ser precedido de minucioso planejamento, com definição do objeto contratual, justificando a real necessidade da referida despesa, com elementos que embasem a avaliação do custo pela administração pública, com quantitativo estimado consolidado, com o estabelecimento objetivo de regras a serem adotadas para o certame, norteando a futura contratação, primando por uma aquisição de qualidade que favoreça o aspecto do custo/benefício para a administração, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame.

3.1. Verificamos a existência de documento denominado Projeto Básico, de 08/09/2022, assinado por Friederich Wimas Couto Santos – Chefe do Setor de Segurança do Trabalho, justificando dentre outros fatores, o valor global por lote.

4. Identificamos que apesar de constar no projeto básico que há relação de interdependência para a pretendida despesa, não visualizamos qual a necessidade técnica de que a pretendida aquisição seja realizada em lote. Verificar junto ao setor demandante a necessidade de robustecer a justificativa técnica para o critério do lote para a recarga do gás e para a aquisição de placas.

Orientamos que seja revisto o que foi apontado no enunciado do item, providenciando sanar a pendência apontada.

5. Constatamos a existência de mapa comparativo de orçamentos com a média de preços de preços no processo, datado de 02/09/2022, assinado eletronicamente em 06/09/2022, por José Balbino dos Santos Neto – Chefe do Setor de Compras.

6. A pretendida aquisições está orçada em valores médios total de R\$ 3.507,77, conforme consta no mapa comparativo. Os orçamentos foram realizados por meio de pesquisa de preços com cotações apenas com potenciais empresas do ramo, conforme fontes descritas abaixo:

Rua Itabaiana, nº. 174 – Centro – Aracaju/Sergipe
CEP. 49010-010 Fone: (079) 3512-2529





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- 6.1. R. Pereira, em 31/08/2022, no valor de R\$ 2.988,00;
- 6.2. GE Extintores, em 31/08/2022, no valor de R\$ 4.910,00;
- 6.3. Rezende Extintores, em 31/08/2022, no valor de R\$ 2.625,00;

7. Identificamos no processo uma certidão de pesquisa de preços, a qual justifica, entre outros pontos, os parâmetros utilizados nas cotações de preços, com documentação comprobatória em anexo, assinada por José Balbino dos Santos Neto – Chefe do Setor de Compras, em 06/09/2022.

8. Identificamos que na certidão consta a informação de que foram realizadas pesquisas no sistema licitaneet, painel de preços, contrato administrativo, fonte de preços e fornecedores; sendo que foram acostados ao processo apenas as pesquisas realizadas com 03 fornecedores, painel de preços, fonte de preços.

Orientamos que seja revisto o que foi apontado no enunciado do item, providenciando sanar a pendência apontada.

9. Identificamos que a média do valor total do 03 orçamentos coletados (2.9988;4.910;2.625) é de R\$ 3.507,67, quando consta no mapa comparativo o valor de R\$ 3.507,77

Orientamos que seja revisto o que foi apontado no enunciado do item, providenciando sanar a pendência apontada.

10. Identificamos no processo a existência da indicação dos recursos orçamentários para cobrir a contratação da despesa.

10.1. Identificamos Despacho 5-447/2022 1Doc de 06/09/2022, do Setor de Compras para Divisão de Orçamento e Programa, assinada pelo Sra. Sônia Regina de Oliveira - Planejamento, solicitando o saldo orçamentário.

10.2. Identificamos que foi anexada ao processo a comprovação da previsão do saldo orçamentário para a aquisição pretendida, por meio Despacho 6-447/2022 1Doc de 06/09/2022, emitida pela senhora Marinalva Brito Fernandes, no valor de R\$ 222.534,15 para o elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Matrial de OCnsumo, subelemento 04 – Gás Engarrafado e 44 – Material de Sinalização

Rua Itabaiana, nº. 174 – Centro – Aracaju/Sergipe
CEP. 49010-010 Fone: (079) 3512-2529





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Visual e Afins.

10.3. A contratação em tela enquadra-se no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, subelemento 04 – Gás Engarrafado e 44 – Material de Sinalização Visual e Afins.

11. Verificamos a existência do pedido de autorização para a referida despesa, através da CI nº 85/2022 expedida em 08/09/2022, pelo Sr. Ricardo Franco Fernandes – Diretor Administrativo, com o visto da Sra. Joseane de Sousa Aguiar – Superintendente Executiva/CMA, devidamente autorizada pelo Presidente, Sr. Josenito Vitale de Jesus, em 08 e 09/09/2022, respectivamente.

12. Em consulta ao sistema contábil da Casa, verificamos que não foram contraídas despesas referentes aos subelementos 04 – Gás Engarrafado e 44 – Material de Sinalização Visual e Afins.

13. Orientamos sobre a necessidade de formalizar a contratação mediante assinatura de contrato, apesar de constar no projeto básico que a aquisição será imediata, pode ser que haja complicação adversas no momento da realização da despesa e com o contrato firmado haverá maior segurança jurídica para ambas as partes.

Orientamos que seja revisto o que foi apontado no enunciado do item, providenciando sanar a pendência apontada.

14. Identificamos a existência de Minuta do Termo de Dispensa Eletrônica, fundamentando a hipótese de dispensa de licitação, caracterizando as situações previstas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como Ato nº 16/2021 de 21/09/2021, a qual terá sua legalidade analisada pela Assessoria Jurídica da Casa, com posterior emissão de Parecer Jurídico.





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

CONCLUSÕES

O referido processo está revestido das formalidades necessárias e legais, podendo o mesmo tomar seus ulteriores feitos, desde que sanados ou justificados os apontamentos acima. O que não desobriga atender prontamente ao que for apontado no Parecer da Procuradoria Jurídica a ser emitido.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 13 de setembro de 2022.

Edwelton Gois Silva
Coordenador do Controle Interno
Mat. 83.988

Rua Itabaiana, nº. 174 – Centro – Aracaju/Sergipe
CEP. 49010-010 Fone: (079) 3512-2529





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60B8-B80D-0D80-F51A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDWELTON SILVA (CPF 788.XXX.XXX-04) em 13/09/2022 12:55:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/60B8-B80D-0D80-F51A>